WWW.RIOCLARO.SP.GOV.BR

Diário Oficial do Município

RIO CLARO

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro | TERÇA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2006 | ANO I - nº 2 - Distribuição gratuita

Rio Claro Arquivo Público e Histórico de Rio Claro

RC investe R$ 10 milhões em obras viárias

De acordo com o Departamento de Trânsito a cada ano 20 mil novos veículos entram em circulação no município

Com 167 mil veículos em suas ruas, avenidas e estradas rurais, o município de Rio Claro tem no trânsito um dos setores que mais exigem investimentos.

Além de serviços básicos, como a substituição de placas de sinalização, pintura de faixas de pedestres e a manutenção de semáforos, a prefeitura vem realizando obras de grande porte há muito reclamadas pela população.

Os investimentos financeiros para melhorias na infra-estrutura viária de Rio Claro totalizam, só nos últimos seis meses, quantia superior a R$ 10 milhões. Grande parte destes recursos é proveniente de parceria com o Governo do Estado.

Recentemente, foi inaugurado pela concessionária Intervias um viaduto na Rodovia Wilson Finardi (SP-191) junto ao Residencial Florença e próximo ao bairro Mãe Preta, com investimentos de R$ 3,8 milhões. A mesma concessionária iniciou há semanas as obras de construção do novo dispositivo de acesso no entroncamento da SP-191 e a Avenida Brasil, no Distrito Industrial de Rio Claro, orçadas em aproximadamente R$ 6 milhões. Essas obras são importantes para atender as necessidades das empresas que iniciam ou expandem suas plantas fabris no município.



obras de construção do novo dispositivo de acesso no entroncamento da SP-191

Na região Sul do município, uma parceria entre a Prefeitura e a empresa Rodovia Colinas está permitindo a construção de ciclovia e três dispositivos de acesso aos bairros Jardim Novo I e Jardim Novo II, ao lado da Rodovia Fausto Santomauro (SP-127). A ciclovia, que já está em construção, começa pouco antes do entroncamento da via de acesso Presidente Kennedy com o viaduto sobre a Rodovia Washington Luiz. A partir dali, segue pela Rodovia Fausto Santomauro até as proximidades da Agroceres. Nesse trecho serão abertas duas entradas e uma saída para os bairros Novo I e Novo II, bem como para as empresas instaladas ao longo dos três primeiros quilômetros da SP-127. A construção de ciclovias faz parte da proposta de diminuir o número de acidentes de trânsito envolvendo ciclistas. O município possui mais de 120 mil bicicletas.

Na zona rural, que pela primeira vez na história tem sinalização indicativa, algumas pontes precisam ser refeitas, pois foram destruídas pelas chuvas. Com investimentos da ordem de R$ 700 mil, a partir de junho serão construídas uma no distrito de Itapé e outra na Estrada Velha que liga Rio Claro a Santa Gertrudes. Nas duas pontes serão utilizadas vigas metálicas destinadas pelo Governo Estadual e que representam significativo barateamento de custos. O projeto na Rio Claro/Santa Gertrudes prevê também a pavimentação de aproximadamente 600 metros de pista na Avenida João Batista Russo, colocação de 240 metros de galerias para águas pluviais e o aterramento do viaduto da linha férrea.

Além de todas essa obras, a Prefeitura já reconstruiu outras cinco pontes e concluiu a construção do Pontilhão dos Comerciantes que interliga os bairros Jardim das Palmeiras e Inocoop, num investimento orçado em R$ 1,2 milhão.

População discute Plano Diretor durante reuniões

A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente de Rio Claro definiu nesta semana o calendário de reuniões regionais para a revisão do Plano Diretor do município.

A primeira reunião será realizada dia 30 de maio, terça-feira, na escola Paulo Koelle. As outras quatro serão no mês de junho, nos seguintes locais: dia 1º, nas Faculdades Claretianas; dia 5, na escola Marciano de Toledo Piza; dia 8, na escola Ephraim Ribeiro; dia 19, no cinema do Centro Cultural. As reuniões serão sempre a partir das 19 horas.

Nas cinco reuniões a população poderá apresentar propostas de alteração do Plano Diretor. As propostas serão expostas em duas consultas públicas, ainda sem datas, e depois colocadas sob apreciação pública em audiências. As datas das audiências também estão sendo definidas.

O Plano Diretor é obrigatório para os municípios com mais de 20 mil habitantes, que têm prazo até outubro deste ano para elaborá-lo ou adequá-lo às determinações do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001).

O Plano Diretor é instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana de um município. Trata de temas como: zoneamento urbano, perímetro urbano, parcelamento do solo, IPTU progressivo, regularização fundiária, infra-estrutura urbana, áreas verdes, sistema viário, entre outros.



O Plano Diretor disciplina o desenvolvimento da cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3668
de 23 de maio de 2006

(Institui a Contribuição de Melhoria e dá outras providências)

Eu, Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Esta Lei, com base no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal institui a Contribuição de Melhoria.

Artigo 2º - A Contribuição de Melhoria a ser cobrada pelo Município tem como fato gerador a valorização do imóvel, de propriedade privada, decorrente da execução das seguintes obras públicas:

I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;

V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas e de saneamento e drenagem em geral, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos,

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

Artigo 3º - O contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel beneficiado por obra pública e, esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio móvel.

Artigo 4º - No caso de enfiteuse, o contribuinte é o enfiteuta.

Artigo 5º - O limite da contribuição da melhoria é o custo da obra.

§ 1º - O custo da obra será composto pelo valor de sua execução, acrescido das despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, financiamento ou empréstimo.

§ 2º - Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis.

§ 3º - O custo da obra terá sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação do indexador, na forma cabível.

Artigo 6º - A Contribuição de Melhoria a ser exigida deverá adotar como critério o benefício resultante da obra, calculado através de índices cadastrais das respectivas zonas de influência, a serem fixados em regulamento.

Parágrafo Único - A apuração, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Artigo 7º - Para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Obras e Serviços deverá publicar edital que conterá entre outros os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo das obras;

IV - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Artigo 8º - Fica facultado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, aos contribuintes a impugnação de qualquer dos elementos do edital, cabendo-lhes o ônus da prova.

Parágrafo Único - A impugnação não suspenderá o início ou prosseguimento da execução da obra, nem obstará o lançamento e a cobrança da contribuição de melhoria.

Artigo 9º - O disposto nos artigos anteriores aplica-se, também, aos casos de cobrança da contribuição de melhoria por obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.

Artigo 10 - Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos.

Artigo 11 - O órgão encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel, notificando o proprietário, diretamente ou por edital, do:

I - valor da contribuição de melhoria lançada;

II - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;

III - prazo para a impugnação;

IV - local de pagamento.

Parágrafo Único - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador contra:

I - erro na localização e dimensões do imóvel;

II - o cálculo dos índices atribuídos;

III - o valor da contribuição,

IV - o número de prestações.

Artigo 12 - A contribuição de melhoria será paga em uma ou em várias prestações mensais, nos prazos e na forma previstos em regulamento, devidamente indexadas, na forma cabível.

Parágrafo Único - O ato da autoridade que determinar o lançamento poderá fixar descontos para pagamento à vista, ou em prazos menores do que o lançado.

Artigo 13 - Fica facultado ao contribuinte, a qualquer tempo, liquidar o saldo do débito, devidamente indexado.

Artigo 14 - O atraso no pagamento das prestações fixadas no lançamento sujeitará o contribuinte aos acréscimos previstos na legislação tributária.

Artigo 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar os atos que se fizerem necessários à execução da presente Lei.

Artigo 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio Claro, 23 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7657
de 22 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7077, de 12 de abril de 2004, cancelou os lotes 01 a 12 da quadra 25, 01 a 08 da quadra 24 e 01 a 09 da quadra 23 do loteamento Jardim Nova Rio Claro;

CONSIDERANDO que o lote a ser desapropriado através deste Decreto é o de nº 09 da quadra 25;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal da Habitação junto ao processo administrativo nº 10.205/03, fls. 23, verso de que o Município não tem lotes disponíveis para efetuar a permuta com os proprietários dos lotes cancelados;

CONSIDERANDO que a desapropriação é necessária para viabilizar a indenização, tendo em vista que o cancelamento dos lotes se deu em virtude da situação de risco de inundação sazonal e o caráter de preservação decorrente, incidentes sobre os mesmos;

CONSIDERANDO todo o contido no processo adminsitrativo nº 0.761/02,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Rio Claro, São Paulo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, o imóvel que consta pertencer a FRANCISCO DE ASSIS SILVA NUNES e outra, e que assim se descreve:

- um terreno situado nesta cidade de Rio Claro, 2ª Circunscrição Imobiliária, formado do lote nº 09, da quadra 25, do loteamento Jardim Nova Rio Claro, com frente para a Rua 21 NR, entre as avenidas 03 NR e 01 NR, na quadra completada pela Rua 20 NR, medindo 14,00 m (catorze metros) de frente; igual medida na face dos fundos, onde confronta com o lote nº 16, por 38,00 m (trinta e oito metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, com a área de 532,00 m2 (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), confrontando do lado direito, de quem olha o imóvel de frente, com o lote nº 08; do lado esquerdo com o lote nº 10, todos da mesma quadra.

Artigo 2º - A desapropriação objeto deste Decreto se fará por via amigável ou judicial, mediante justo preço e avaliação prévia, e é necessária em virtude do cancelamento dos lotes 01 a 12 da quadra 25, lotes 01 a 08 da quadra 24 e lotes 01 a 09 da quadra 23 do loteamento Jardim Nova Rio Claro, tendo em vista a situação de risco de inundação sazonal e o caráter de preservação decorrente, incidentes sobre os mesmos, que os tornou "non aedificandi".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 22 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7658
de 22 de maio de 2006

Diário Oficial Público Eletrônico

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7077, de 12 de abril de 2004, cancelou os lotes 01 a 12 da quadra 25, 01 a 08 da quadra 24 e 01 a 09 da quadra 23 do loteamento Jardim Nova Rio Claro;

CONSIDERANDO que o lote a serem desapropriados através deste Decreto são os de nºs 01 e 02 da quadra 23;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal da Habitação junto ao processo administrativo nº 10.205/03, fls. 23, verso, de que o Município não tem lotes disponíveis para efetuar a permuta com os proprietários dos lotes cancelados;

CONSIDERANDO que a desapropriação é necessária para viabilizar a indenização, tendo em vista que o cancelamento dos lotes se deu em virtude da situação de risco de inundação sazonal e o caráter de preservação decorrente, incidentes sobre os mesmos;

CONSIDERANDO todo o contido no processo administrativo nº 1.479/06,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Município de Rio Claro, São Paulo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, os imóveis que constam pertencer a MARIA MADALENA LEITE MASSARO e outro, e que assim se descrevem:

- lote 01 da quadra 23 do loteamento Jardim Nova Rio Claro, com área de 541,09 metros quadrados; com frente para a Rua 21-NR, antiga Rua 22, esquina com a Avenida 07-NR, antiga Marginal 02, canto arredondado, na quadra completada pela Avenida 05-NR, antiga Rua 24 e Rua 20-NR, antiga Rua 25, medindo 09,01 metros de frente para a Rua 21-NR; 17,12 metros acompanhando a curvatura da Rua 21-NR com a Avenida 07-NR; 08,77 metros na face dos fundos, onde confronta com o lote 17; 38,00 metros de um lado da frente aos fundos, onde confronta com o lote 02 e 27,50 metros de outro lado, face oposta, onde confronta com a Avenida 07-NR; achando-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 03.10.031.0283.001

- lote 02 da quadra 23 do loteamento Jardim Nova Rio Claro, com área de 532,00 metros quadrados; com frente para a Rua 21-NR, antiga Rua 22, entre a Avenida 05-NR, antiga Rua 24, e Avenida 07-NR, antiga Marginal 02, na quadra completada pela Rua 20-NR, antiga Rua 25, distante 09,01 metros do início da curvatura da Rua 21-NR, com a Avenida 07-NR; medindo 14,00 metros de frente; igual medida na face dos fundos, onde confronta com o lote 17; por 38,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 01, de outro lado com o lote nº 03; achando-se cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 03.10.031.0297.001

Artigo 2º - As desapropriações objetos deste Decreto se farão por via amigável ou judicial, mediante justo preço e avaliação prévia, e são necessárias em virtude do cancelamento dos lotes 01 a 12 da quadra 25, lotes 01 a 08 da quadra 24 e lotes 01 a 09 da quadra 23 do loteamento Jardim Nova Rio Claro, tendo em vista a situação de risco de inundação sazonal e o caráter de preservação decorrente, incidentes sobre os mesmos, que os tornou "non aedificandi".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 22 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7659
de 23 de maio de 2006

(Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias que especifica, e dá providências correlatas)

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

Considerando a participação da Seleção de Futebol do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2006, a realizar-se na Alemanha;

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos, deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais estão sujeitos nos termos da legislação própria,

DECRETA:

Artigo 1º - O expediente das repartições públicas municipais será encerrado 1 (uma) hora antes do início dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nos seguintes dias:

I - 13 e 22 de junho de 2006, primeira fase;

II - quanto à participação nas fases seguintes;

a) 30 de junho de 2006, quartas-de-final;

b) 04 ou 05 de julho de 2006, semifinais.

Parágrafo Único - O expediente das repartições públicas municipais no dia 26 ou 27 de junho de 2006, conforme a classificação obtida nas oitavas-de-final, será objeto de disciplina específica.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor, determinar a compensação, em relação a cada um, que se fará de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes, ou se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competente de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 23 de maio de 2006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7663
de 29 de maio de 2006

(Reajusta as Tarifas de Água e Afastamento de Esgoto do DAAE)

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 8º, itens III e VI e 79 item XXXVI, este combinado com o artigo 116 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, que possibilitam ao Prefeito Municipal legislar sobre tarifas, outorgando-lhe, pois, poderes para realizar correções e atualizações em fase de defasagens ocorridas;

CONSIDERANDO que o presente reajuste tem por objetivo corrigir defasagens tarifárias, bem como dar continuidade às obras essenciais e aos custos operacionais, providência que reverterá, de imediato em benefício da comunidade,

DECRETA :

Artigo 1º - O reajuste das tarifas de Água e Afastamento de Esgoto do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro ocorrerá a partir de leituras efetuadas durante o mês de junho de 2006, com vencimento em julho de 2006 e passam a ter os seguintes valores:

I - RESIDENCIAL
a. Consumo mínimo de até 10m³/mês:
ÁGUA R$ 7,94
ESGOTO R$ 5,29 13,23
a.1. Pelo que exceder de 10m³, o contribuinte pagará por metro cúbico, cumulativamente, de acordo com a seguinte sequencia:
b. Consumo de 11 a 20m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 1,62
ESGOTO R$ 1,08 2,70
c. Consumo de 21 a 50m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 2,43
ESGOTO R$ 1,61 4,04
d. Consumo de 51 a 100m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 3,49
ESGOTO R$ 2,33 5,82
e. Consumo acima de 100m³, por metro cúbico
ÁGUA R$ 4,03
ESGOTO R$ 2,69 6,72

II - COMERCIAL E PRÉDIOS PÚBLICOS
a. Consumo mínimo de até 15m³/mês:
ÁGUA R$ 21,21
ESGOTO R$ 14,13 35,34
a.1. Pelo que exceder de 15m³, o contribuinte pagará por metro cúbico, cumulativamente, de acordo com a seguinte sequencia:
b. Consumo de 16 a 30m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 2,70
ESGOTO R$ 1,80 4,50
c. Consumo de 31 a 50m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 4,03
ESGOTO R$ 2,69 6,72
d. Consumo de 51 a 100m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 4,86
ESGOTO R$ 3,23 8,09
e. Consumo acima de 100m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 5,40
ESGOTO R$ 3,59 8,99

III - INDUSTRIAL
a. Consumo mínimo de até 15m³, por mês
ÁGUA R$ 40,42
ESGOTO R$ 26,96 67,38
a.1. Pelo que exceder de 15m³, o contribuinte pagará por metro cúbico, cumulativamente, de acordo com a seguinte sequencia:
b. Consumo de 16 a 50m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 4,12
ESGOTO R$ 2,74 6,86
c. Consumo de 51 a 500m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 6,40
ESGOTO R$ 4,26 10,66
d. Consumo acima de 501m³, por metro cúbico:
ÁGUA R$ 6,87
ESGOTO R$ 4,58 11,45

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 29 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3671
de 24 de maio de 2006

(Denomina de Escola Municipal "Professora Samira Assencio Savoldi" a Unidade Educacional instalada no Bairro Santa Elisa, nesta cidade de Rio Claro)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica denominada de Escola Municipal "Professora Samira Assencio Savoldi" a Escola Municipal instalada no Bairro Santa Elisa, nesta cidade de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 24 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 7.634
de 28 de abril de 2.006

"Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo Órgão Orçamentário e Categoria de Programação"

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou remanejamento de recursos de dotações sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.623 de 15 de Dezembro de 2.005, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

DE:

06 - Secretaria Municipal dos Neg. Jurídicos
01 - Gabinete do Secretário e Dependências
06.01.04.122.7013.2335 4490 (043) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.500,00

07 - Secretaria Municipal da Educação
03 - Erradicação do Analfabetismo
07.03.12.361.2009.2575 4490 (066) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.000,00

10 - Secretaria Municipal de Esportes
01 - Gabinete do Secretário e Dependências
10.01.27.813.3008.2383 3390 (109) - Aplicações Diretas - Manutenção 13.000,00

12 - Secretária Municipal de Cultura
01 - Gabinete do Secretário e Dependências
12.01.13.392.3014.2467 3390 (126) - Expansão e Inclusão Cultural 3.000,00

PARA
06 - Secretaria Municipal dos Neg. Jurídicos
01 - Gabinete do Secretário e Dependências
06.01.04.122.7013.2335 3390 (042) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.500,00

07 - Secretaria Municipal da Educação
03 - Erradicação do Analfabetismo
07.03.12.361.2009.2575 3390 (065) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.000,00

10 - Secretaria Municipal de Esportes
01 - Gabinete do Secretário e Dependências
10.01.27.813.3008.2383 4490 (112) - Aplicações Diretas - Manutenção 13.000,00

12 - Secretária Municipal de Cultura
01 - Gabinete do Secretário e Dependências
12.01.13.392.3014.2467 4490 (132) - Expansão e Inclusão Cultural 3.000,00

Artigo 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de R$ 896.729,28 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.04.122.7006.2327 3390 (007) - Aplicações Diretas - Manutenção 4.477,00

Unid. Orç. 02 - Fundo Social de Solidariedade
02.02.08.244.4009.2557 3390 (013) - Cesta Básica para Carentes 237.000,00

Órgão 04.00 - Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
04.01.04.122.7017.2338 3390 (030) - Aplicações Diretas - Manutenção 31.366,00

Órgão 05.00 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
05.01.04.123.7012.2333 3390 (039) - Aplicações Diretas - Manutenção 23.000,00

Órgão 07.00 - Secretaria Municipal da Educação
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
07.01.12.361.2010.2525 3390 (047) - Aplicações Diretas - Manutenção 21.000,00
07.01.12.361.2010.2525 4490 (049) - Aplicações Diretas - Manutenção 2.000,00

Unid. Orç. 02 - Ensino Fundamental Próprio
07.03.12.361.2009.2342 3390 (052) - Aplicações Diretas - Manutenção 38.000,00
07.02.12.361.2009.1084 4490 (060) - Ampliação, Ref. Unidades Ens. Fundamental 282.502,00

Unid. Orç. 04 - Ensino Fundamental - F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 4490 (070) - Aplicações Diretas - Manutenção 300,00

Unid. Orç. 05 - Educação Pré-Escolar e Creches
07.05.12.365.2012.2360 3390 (074) - Capac. e Desenvolvimento R.H 7.900,00

Unid. Orç. 06 - Merenda Escolar
07.06.12.306.2013.2370 3390 (082) - Aplicações Diretas - Manutenção 23.803,28

Órgão 08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
08.01.15.451.5012.2553 3390 (087) - Aplicações Diretas - Manutenção 27.521,00

Órgão 15.00 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
15.01.06.182.8006.2402 3390 (163) - Aplicações Diretas - Manutenção 107.617,00
15.01.06.182.8006.2402 4490 (165) - Aplicações Diretas - Manutenção 60.077,00

Órgão 16.00 - Secretaria Municipal de Turismo
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
16.01.23.695.6016.1105 4490 (188) - Obras Turísticas 7.500,00

Órgão 17.00 - Secretaria Munic. Agric., Abastec., e Silvicultura
Unid. Orç. 05 - Departamento de Infra-estrutura e Meio Ambiente
17.05.15.451.6021.1154 4490 (208) - Projetos Diversos 20.000,00

Órgão 19.00 - Encargos Gerais do Município
Unid. Orç. 01- Encargos Gerais do Município
19.01.04.122.9007.2455 3190 (214) - Sentenças Judiciárias e Precatórios 2.666,00

Total R$ 896.729,28

Artigo 3º - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com recurso de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito
Unid. Orç. 02 - Fundo Social de Solidariedade
02.02.08.244.4009.2554 3390 (011) - Aplicações Diretas - Manutenção 4.477,00
02.02.08.244.4009.2556 3390 (012) - Próteses, Órteses p/Pop. Adulta, Infantil, Juvenil 37.000,00

Órgão 07.00 - Secretaria Municipal da Educação
Unid. Orç. 04 - Ensino Fundamental - F.M.D.E.F.V.M.
07.04.12.361.2009.2573 3390 (068) - Aplicações Diretas - Manutenção 322.802,00

Unid. Orç. 05 - Educação Pré-Escolar e Creches
07.05.12.365.2012.2343 3390 (073) - Aplicações Diretas - Manutenção 28.900,00

Unid. Orç. 06 - Merenda Escolar
07.06.12.361.2013.2613 3390 (084) - Aplicações Diretas - Manutenção 23.803,28

Órgão 08.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependênci-

as
08.01.15.451.5012.1094 4490 (093) - Obras Diversas 36.874,50

Órgão 12.00 - Secretaria Municipal de Cultura
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
12.01.13.392.3014.2467 3390 (126) - Expansão e Inclusão Cultural 8.000,00

Órgão 13.00 - Secretaria Munic. Planejamento, e Meio Ambiente
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
13.01.18.541.6011.2616 3390 (237) - Aplicações Diretas - Manutenção 114.694,00

Órgão 14.00 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unid. Orç. 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
14.02.08.243.4001.1152 4490 (151) - Obras Assistenciais e Sociais 100.000,00

Unid. Orç. 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
14.03.08.244.4011.2326 3390 (157) - Qualificação do Trabalhador 100.000,00

Órgão 15.00 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil
Unid. Orç. 03 - Serviço de Trânsito
15.03.26.782.8011.2543 3320 (172) - Transferências à União - Fuset 10.000,00
15.03.26.782.8011.2411 4490 (176) - Projetos Administrativos 5.646,50

Unid. Orç. 04 - Defesa Civil
15.04.06.182.8013.2414 3390 (178) - Aplicações Diretas - Manutenção 30.000,00
15.04.06.182.8013.2414 4490 (179) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.000,00

Órgão 16.00 - Secretaria Municipal de Turismo
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
16.01.23.695.6016.2544 3390 (186) - Festividades do Aniversário da Cidade 7.500,00

Órgão 17.00 - Secretaria Munic. Agric., Abastec., e Silvicultura
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
17.01.20.605.6021.2527 4490 (196) - Aplicações Diretas - Manutenção 19.566,00

Unid. Orç. 05 - Departamento de Infra-estrutura e Meio Ambiente
17.05.15.451.6021.2546 3390 (207) - Aplicações Diretas - Manutenção 20.000,00

Órgão 18.00 - Ouvidoria Pública do Município
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Secretário e Dependências
18.01.14.422.7019.2443 3390 (211) - Aplicações Diretas - Manutenção 700,00

Órgão 19.00 - Encargos Gerais do Município
Unid. Orç. 01- Encargos Gerais do Município
19.01.28.846.9001.2453 3390 (224) - Contribuição ao Pasep 770,00
19.01.28.843.9006.2454 4690 (228) - Dívida Pública 9.196,00

Órgão 23.00 - Fundação Ulysses Guimarães
Unid. Orç. 01 - Gabinete do Presidente e Dependências
23.01.13.392.3014.2564 3390 (233) - Aplicações Diretas - Manutenção 6.000,00
23.01.13.392.3014.2564 4490 (234) - Aplicações Diretas - Manutenção 5.800,00

Total R$ 896.729,28

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 28 de abril de 2.006

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

José Piovezan
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

José Piovezan
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3672
de 24 de maio de 2006

(Denomina de Escola Municipal "Professora Sueli Aparecida Marin" a Unidade Educacional instalada no Bairro Jardim São João, nesta cidade de Rio Claro)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica denominada de Escola Municipal "Professora Sueli Aparecida Marin" a Escola Municipal instalada no Bairro Jardim São João, nesta cidade de Rio Claro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 24 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3673
de 24 de maio de 2006

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Rio Claro (ACIRC), o Sindicato das Indústrias de Calcário e Derivados para Uso Agrícola do Estado de São Paulo (SINDICAL) e o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE/SP), objetivando a implantação e manutenção do Posto de Atendimento ao Empreendedor (PAE) em Rio Claro-SP)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Rio Claro (ACIRC), o Sindicato das Indústrias de Calcário e Derivados para Uso Agrícola do Estado de São Paulo (SINDICAL) e o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE-SP), objetivando a implantação e manutenção de um Posto de Atendimento ao Empreendedor (PAE) no Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo poderá disponibilizar dois (2) servidores municipais com formação em curso superior para auxiliarem no atendimento e no funcionamento do Posto de Atendimento ao Empreendedor (PAE), que serão selecionados por critérios adotados pelo SEBRAE-SP.

Parágrafo Único – Os servidores que forem disponibilizados e selecionados guardarão a vinculação de origem, não implicando relação jurídica de qualquer natureza, sobretudo trabalhista, para os outros partícipes.

Artigo 3º - A organização dos trabalhos será supervisionada pelo SEBRAE-SP e ficará sob a coordenação e orientação administrativa da Associação Comercial e Industrial de Rio Claro (ACIRC).

Artigo 4º - A Associação Comercial e Industrial de Rio Claro (ACIRC) será responsável pela cessão do imóvel onde se instalará e funcionará o Posto de Atendimento ao Empreendedor (PAE), com espaços adequados à realização de palestras, reuniões, cursos e eventos necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo Único – A Associação Comercial e Industrial de Rio Claro (ACIRC) ficará encarregada de promover a divulgação dos trabalhos oferecidos pelo PAE à comunidade.

Artigo 5º - O Sindicato das Indústrias de Calcário e Derivados para Uso Agrícola do Estado de São Paulo (SINDICAL) deverá disponibilizar todo material de escritório, equipamentos de informática e telefonia e sua manutenção, arcando também com as despesas de água, energia elétrica e de telefonia, necessárias ao desenvolvimento das atividades do PAE.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3674
de 24 de maio de 2006

(Revoga a Lei Municipal nº 3257, de 22 de janeiro de 2002)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 3257, de 22 de janeiro de 2002.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 24 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3675
de 25 de maio de 2006

(Fixa em 5% (cinco por cento) o reajuste salarial dos servidores municipais, dos servidores das Autarquias, da Fundação Municipal de Saúde, do pessoal Ativo, Inativo, Pensionistas e da Câmara Municipal, a partir de 01 de maio de 2006.)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5% (cinco por cento) sobre a referência base dos servidores municipais, a partir de 01 de maio de 2006, nos termos do Acordo Salarial Assinado com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Rio Claro-SP.

Parágrafo 1º - O reajuste estabelecido neste artigo incidirá também sobre o valor do salário/hora determinado nos Contratos próprios.

Parágrafo 2º - As referências revalorizadas serão arredondadas para maior nas frações inferiores a R$1,00 (hum real).

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º inclui o pessoal ativo, inativo e pensionista, da Administração Direta, das Autarquias, da Fundação Municipal de Saúde e da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2006 e revoga as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3676
de 26 de maio de 2006

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer)

Eu, DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria Estadual da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, objetivando receber recursos financeiros para o 1º Campeonato Sul-Americano de Balonismo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 26 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7662
de 25 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, e

CONSIDERANDO necessidade de ser efetuada a desapropriação de uma faixa de terreno destinada a abertura da Avenida 40, pertencente a Cerâmica Wenzel Ltda;

CONSIDERANDO todo o contido nos processos administrativos nºs 13739/03, 3119/02 e 3118/02,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, acrescido pela legislação posterior e correspondente, a área a seguir descrita:

- uma faixa de terreno destinada à abertura da Avenida 40, entre a divisa do prédio nº 2305 dessa Avenida, até a Rua 22, Município e Comarca de Rio Claro, com área de 3440,60 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se no ponto 1, situado no alinhamento predial da Avenida 40, lado ímpar, distante 57,19 metros da interseção do referido alinhamento com o alinhamento predial da Rua 21- Particular, lado par; daí segue com azimute de 2º06'50" e distância de 14,00 metros confrontando com a Avenida 40 até o ponto 2; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida 40, lado par, com azimute de 92º06'50" e distância de 246,56 metros até o ponto 3, confrontando do ponto 2 ao ponto 3, com as propriedades de José Carlos Isler e outros; José Osvaldo Bertolani; Dirceu Silva Bueno; Simão Alberto Wenzel; Luiz Rodrigues Torres; Rubem Wenzel; Sergio Luiz da Silva Wenzel; Maria Wenzel Moreira; Loyde Wenzel de Paula; Maria Wenzel Moreira e Eunice Wenzel de Paula; daí segue com azimute de 188º45'19" e distância de 14,09 metros até o ponto 4, confrontando do ponto 3 ao ponto 4, com a Avenida 40; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida 40, lado ímpar, com azimute de 272º06'50" e distância de 244,94 metros até o ponto 1, que deu início a essa descrição, confrontando do ponto 4 ao ponto 1, com área remanescente da Cerâmica Wenzel Ltda.

Artigo 2º - A desapropriação objeto deste Decreto se fará por via amigável e o crédito do desapropriado será compensado nos termos da Lei Municipal nº 3595, de 01 de dezembro de 2005, até o limite da avaliação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 25 de maio de 2006

DERMEVAL DA FONSECA NEVOEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ PIOVEZAN
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO CLARO- CMDCA
PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE RIOCLARO
GESTÃO 2006 A 2009

Número de Candidatos Inscritos: 17

Número de Candidatos que participaram da Capacitação: 13. Ausentes: 03-13-14-17

Número de Candidatos que realizaram a Prova Escrita: 13

Pontuação dos Candidatos:

Pontuação	Nº. Inscrição
92	16
87	11
76	01
70	02
62	04
62	12
62	15
61	07
61	08
58	06
52	05
50	09
32	10

Os 10 primeiros colocados participarão do processo eleitoral a ser realizado no dia 8 de junho de 2006, na sala de cinema do Centro Cultural Roberto Palmari.

O CMDCA convida todos os representantes das organizações sociais que se inscreveram para votar, para conhecer os candidatos, no dia 06 de junho de 2006 às 19h30, no mesmo local da eleição.

Rio Claro, 27 de maio de 2006.

Luiz Fernando Guilherme
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

2º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Fontes	**Inicial**	**Atualizada**	**Previsto**	**Realizado**	**Previsto**	**Realizado**	**a realizar**
Receitas Correntes (A)	**214.791.188.00**	**201.656.900.00**	**33.607.815.68**	**36.398.853.18**	**67.225.631.36**	**83.312.343.31**	**118.344.556.69**
Tributárias	46.708.500.00	46.418.500.00	7.736.416.32	6.970.811.95	15.472.832.64	18.858.552.13	27.559.947.87
Impostos	43.906.500.00	43.906.500.00	7.317.749.90	6.050.850.58	14.635.499.80	17.574.452.95	26.332.047.05
IPTU	25.630.000.00	25.630.000.00	4.271.666.64	3.261.943.28	8.543.333.28	12.203.412.88	13.426.587.12
ISSQN	10.451.500.00	10.451.500.00	1.741.916.62	1.665.273.44	3.483.833.24	3.382.907.45	7.068.592.55
ITBI	2.300.000.00	2.300.000.00	383.333.32	330.498.35	766.666.64	606.868.78	1.693.131.22
IRRF	5.525.000.00	5.525.000.00	920.833.32	793.135.51	1.841.666.64	1.381.263.84	4.143.736.16
Taxas	2.560.000.00	2.270.000.00	378.333.16	801.451.83	756.666.32	970.531.19	1.299.468.81
Contribuição de Melhoria	242.000.00	242.000.00	40.333.26	118.509.54	80.666.52	313.567.99	-71.567.99
Contribuições	4.200.000.00	4.200.000.00	700.000.00	1.962.69	1.400.000.00	3.913.92	4.196.086.08
Patrimoniais	1.274.000.00	1.174.000.00	195.666.56	360.258.77	391.333.12	694.818.32	479.181.68
Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços	25.607.000.00	25.607.000.00	4.267.833.28	4.174.898.35	8.535.666.56	7.300.743.12	18.306.256.88
Transferências Correntes	136.593.664.00	123.880.400.00	20.645.066.46	23.303.030.96	41.300.132.92	51.781.321.56	72.099.078.44
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(13.710.000.00)	(13.710.000.00)	(2.285.000.00)	(2.221.541.77)	(4.570.000.00)	(4.389.714.65)	9.320.285.35
Outras Receitas Correntes	14.118.024.00	14.087.000.00	2.347.833.06	3.809.432.23	4.695.666.12	9.062.708.91	5.024.291.09
Receitas de Capital (B)	**1.408.812.00**	**1.252.037.61**	**361.497.06**	**282.353.03**	**493.663.68**	**694.774.01**	**557.263.60**
Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Refinanciamento da Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alienação de Bens	4.300.00	4.300.00	716.64	0.00	1.433.28	0.00	4.300.00
Amortização de Empréstimos	780.000.00	780.000.00	130.000.00	0.00	260.000.00	0.00	780.000.00
Transferências de Capital	615.812.00	459.037.61	229.330.44	274.620.06	229.330.44	685.079.06	-226.041.45
Outras Receitas de Capital	8.700.00	8.700.00	1.449.98	7.732.97	2.899.96	9.694.95	-994.95
RECEITA TOTAL (A+B)	**216.200.000.00**	**202.908.937.61**	**33.969.312.74**	**36.681.206.21**	**67.719.295.04**	**84.007.117.32**	**118.901.820.29**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**2º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**184.443.788.00**	**188.849.991.70**	**17.894.233.93**	**31.753.199.00**	**145.838.524.35**	**61.186.207.99**	**43.011.467.35**
Pessoal/Encargos Sociais	116.532.100.00	112.394.970.99	4.869.521.27	17.921.294.42	89.639.880.06	36.096.745.07	22.755.090.93
Juros/Encargos da Dívida Interna	1.000.000.00	1.157.000.00	0.00	411.376.06	1.156.403.95	476.514.50	596.05
Juros/Encargos Dívida Externa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	66.911.688.00	75.298.020.71	13.024.712.66	13.420.528.52	55.042.240.34	24.612.948.42	20.255.780.37
Despesas de Capital (D)	**30.833.612.00**	**29.393.608.30**	**3.657.818.83**	**5.618.573.16**	**18.805.981.06**	**10.234.717.39**	**10.587.627.24**
Investimentos	24.813.612.00	22.552.804.30	3.657.818.83	4.519.043.39	11.965.185.71	7.517.641.96	10.587.618.59
Inversões Financeiras	20.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida	6.000.000.00	6.840.804.00	0.00	1.099.529.77	6.840.795.35	2.717.075.43	8.65
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Amortizações	6.000.000.00	6.840.804.00	0.00	1.099.529.77	6.840.795.35	2.717.075.43	8.65
Outras Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Reserva de Contingência (E)	722.600.00	211.400.00					
DESPESA TOTAL (C+D)	**215.277.400.00**	**218.243.600.00**	**21.552.052.76**	**37.371.772.16**	**164.644.505.41**	**71.420.925.38**	**53.599.094.59**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**922.600.00**	**-15.334.662.39**	**15.129.153.45**	**-690.565.95**	**-80.637.388.09**	**12.586.191.94**	

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr.
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora-CRC/SP 166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.P/ Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
2º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	9.737.000.00	9.737.000.00	1.561.191.38	1.618.502.62	4.023.489.43	3.073.189.94	5.713.510.57
1	31	Ação Legislativa	9.737.000.00	9.737.000.00	1.561.191.38	1.618.502.62	4.023.489.43	3.073.189.94	5.713.510.57
1	32	Controle Externo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2	0	JUDI CIÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2	61	Ação Judicária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
2	62	Defesa Int.Públ.no Proc.Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3	91	Defesa da Ordem Judiciária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
3	92	Representação Judicial e Extrajudicial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	0	ADMINISTRAÇÃO	25.623.000.00	26.222.040.00	520.520.04	3.530.831.53	25.076.263.12	10.282.267.21	1.145.776.88
4	121	Planejamento e Orçamento	1.822.000.00	1.803.496.00	6.747.85	233.341.54	1.791.814.08	464.655.39	11.681.92
4	122	Administração Geral	21.102.000.00	21.134.259.00	430.847.89	2.758.797.81	20.223.790.13	8.692.519.36	910.468.87
4	123	Administração Financeira	2.399.000.00	2.745.154.00	69.295.30	457.084.87	2.591.542.22	879.439.58	153.611.78
4	124	Controle Interno	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	125	Normatização e Fiscalização	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	126	Tecnologia da Informação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	127	Ordenamento Territorial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	128	Formação de Recursos Humanos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	129	Administração de Receitas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	130	Administração de Concessões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
4	131	Comunicação Social	300.000.00	539.131.00	13.629.00	81.607.31	469.116.69	245.652.88	70.014.31
5	0	DEFESA NACIONAL	218.000.00	173.660.00	2.776.51	29.035.12	168.507.97	58.117.79	5.152.03
5	151	Defesa Aérea	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5	152	Defesa Naval	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
5	153	Defesa Terrestre	218.000.00	173.660.00	2.776.51	29.035.12	168.507.97	58.117.79	5.152.03
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	5.106.000.00	4.875.477.00	81.732.14	635.463.06	4.592.702.14	1.260.907.37	282.774.86
6	181	Policiamento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
6	182	Defesa Civil	5.106.000.00	4.875.477.00	81.732.14	635.463.06	4.592.702.14	1.260.907.37	282.774.86
6	183	Informação e Inteligência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
7	0	RELAÇÕES EXTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
7	211	Relações Diplomáticas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
7	212	Cooperação Internacional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.282.000.00	7.035.261.00	1.127.284.05	1.182.951.26	4.400.718.91	1.845.033.17	2.634.542.09
8	241	Assistência ao Idoso	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	1.350.000.00	1.245.000.00	192.926.65	155.264.82	542.464.98	247.691.90	702.535.02
8	244	Assistência Comunitária	4.932.000.00	5.790.261.00	934.357.40	1.027.686.44	3.858.253.93	1.597.341.27	1.932.007.07
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9	271	Previdência Básica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9	273	Previdência Complementar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9	274	Previdência Especial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10	0	SAÚDE	41.599.700.00	42.900.700.00	6.644.374.24	7.260.220.09	21.311.447.43	14.593.010.06	21.589.252.57
10	301	Atenção Básica	38.391.700.00	39.281.700.00	6.217.145.38	6.725.049.24	18.673.694.10	13.600.258.59	20.608.005.90

10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10	304	Vigilância Sanitária	130.000.00	530.000.00	150.491.60	61.134.83	180.601.20	61.159.43	349.398.80
10	305	Vigilância Epidemiológica	0.00	11.000.00	11.000.00	4.000.00	11.000.00	4.000.00	0.00
10	306	Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
10	122	administracao geral	3.078.000.00	3.078.000.00	265.737.26	470.036.02	2.446.152.13	927.592.04	631.847.87
11	0	TRABALHO	110.000.00	4.106.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.106.00
11	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
11	332	Relações de Trabalho	10.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
11	333	Empregabilidade	100.000.00	4.106.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.106.00
11	334	Fomento ao Trabalho	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	0	EDUCAÇÃO	45.653.900.00	45.486.292.06	5.499.350.11	7.770.256.26	41.799.134.62	12.862.593.12	3.687.157.44
12	361	Ensino Fundamental	27.534.900.00	27.779.411.86	4.763.860.79	4.404.725.17	25.233.144.69	7.018.986.47	2.546.267.17
12	362	Ensino Médio	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	363	Ensino Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	364	Ensino Superior	30.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	365	Educação Infantil	15.626.900.00	15.393.465.00	118.384.16	2.681.808.30	14.948.644.74	5.078.995.83	444.820.26
12	366	Educação de Jovens e Adultos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
12	367	Educação Especial	0.00	517.000.00	517.000.00	258.500.00	517.000.00	258.500.00	0.00
12	306	alimentacao e nutricao	2.462.100.00	1.796.415.20	100.105.16	425.222.79	1.100.345.19	506.110.82	696.070.01
13	0	CULTURA	2.593.800.00	1.865.240.00	219.603.38	314.134.29	1.811.997.23	552.924.64	53.242.77
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
13	392	Difusão Cultural	2.593.800.00	1.865.240.00	219.603.38	314.134.29	1.811.997.23	552.924.64	53.242.77
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	528.000.00	500.300.00	6.941.10	75.781.78	486.141.10	147.627.39	14.158.90
14	421	Custódia e Reintegração Social	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	528.000.00	500.300.00	6.941.10	75.781.78	486.141.10	147.627.39	14.158.90
14	423	Assistência aos Povos Indígenas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
15	0	URBANISMO	19.930.000.00	21.863.795.51	1.051.602.98	5.644.177.75	18.469.749.69	9.882.154.44	3.394.045.82
15	451	Infra-Estrutura Urbana	14.561.000.00	17.481.386.79	1.041.899.80	5.406.036.47	16.006.025.69	8.818.511.23	1.475.361.10
15	452	Serviços Urbanos	4.512.000.00	4.168.108.72	3.620.70	199.337.22	2.284.268.21	977.018.55	1.883.840.51
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	857.000.00	214.300.00	6.082.48	38.804.06	179.455.79	86.624.66	34.844.21
16	0	HABITAÇÃO	1.885.000.00	1.676.275.00	508.494.05	485.925.72	1.559.137.38	713.692.68	117.137.62
16	481	Habitação Rural	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
16	482	Habitação Urbana	1.885.000.00	1.676.275.00	508.494.05	485.925.72	1.559.137.38	713.692.68	117.137.62
17	0	SANEAMENTO	31.707.000.00	33.272.000.00	3.811.003.67	4.759.335.91	19.697.034.63	7.921.110.25	13.574.965.37
17	511	Saneamento Básico Rural	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
17	512	Saneamento Básico Urbano	4.026.500.00	5.211.500.00	1.270.091.67	227.549.41	1.329.731.10	273.418.42	3.881.768.90
17	122	administracao geral	27.680.500.00	28.060.500.00	2.540.912.00	4.531.786.50	18.367.303.53	7.647.691.83	9.693.196.47
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	40.000.00	195.771.00	0.00	0.00	0.00	0.00	195.771.00
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	0.00	195.771.00	0.00	0.00	0.00	0.00	195.771.00
18	542	Controle Ambiental	40.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
18	543	Recuperação de Áreas Degradadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
18	544	Recursos Hídricos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
18	545	Meteorologia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
19	0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
19	571	Desenvolvimento Científico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
19	572	Desenvolvimento Tecnol. e Engenharia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
19	573	Difusão do Conhec. Cient. e Tecnológico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20	0	AGRICULTURA	2.950.000.00	2.450.094.00	207.335.10	564.327.93	1.860.856.63	1.078.701.32	589.237.37
20	601	Promoção da Produção Vegetal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20	602	Promoção da Produção Animal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20	603	Defesa Sanitária Vegetal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
20	604	Defesa Sanitária Animal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

20	607	Irrigação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
21	0	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
21	631	Reforma Agrária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
21	632	Colonização	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
22	0	INDÚSTRIA	65.000.00	1.748.94	0.00	0.00	0.00	0.00	1.748.94
22	661	Promoção Industrial	65.000.00	1.748.94	0.00	0.00	0.00	0.00	1.748.94
22	662	Produção Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
22	663	Mineração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
22	664	Propriedade Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
22	665	Normalização e Qualidade	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.861.000.00	1.477.680.00	162.321.95	424.207.92	1.354.978.04	671.799.04	122.701.96
23	691	Promoção Comercial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
23	692	Comercialização	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
23	693	Comércio Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
23	694	Serviços Financeiros	50.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
23	695	Turismo	1.345.000.00	1.131.680.00	150.268.52	367.442.99	1.027.054.63	563.908.57	104.625.37
23	122	administracao geral	466.000.00	346.000.00	12.053.43	56.764.93	327.923.41	107.890.47	18.076.59
24	0	COMUNICAÇÕES	32.000.00	23.000.00	0.00	3.942.62	22.800.00	7.859.37	200.00
24	721	Comunicações Postais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
24	722	Telecomunicações	32.000.00	23.000.00	0.00	3.942.62	22.800.00	7.859.37	200.00
25	0	ENERGIA	5.400.000.00	4.201.625.99	0.00	671.306.30	4.201.625.99	1.474.361.10	0.00
25	751	Conservação de Energia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
25	753	Energia Elétrica	5.400.000.00	4.201.625.99	0.00	671.306.30	4.201.625.99	1.474.361.10	0.00
25	753	Petróleo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
25	754	Álcool	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
26	0	TRANSPORTE	1.123.000.00	728.566.50	76.475.72	121.104.36	669.322.79	217.825.08	59.243.71
26	781	Transporte Aéreo	100.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
26	782	Transporte Rodoviário	1.023.000.00	728.566.50	76.475.72	121.104.36	669.322.79	217.825.08	59.243.71
26	783	Transporte Ferroviário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
26	784	Transporte Hidroviário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
26	785	Transporte Especiais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
27	0	DESPORTO E LAZER	3.009.000.00	3.264.000.00	48.160.03	444.321.92	2.950.842.09	831.485.41	313.157.91
27	811	Desporto de Rendimento	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
27	812	Desporto Comunitário	30.000.00	24.600.00	0.00	0.00	568.80	0.00	24.031.20
27	813	Lazer	2.979.000.00	3.239.400.00	48.160.03	444.321.92	2.950.273.29	831.485.41	289.126.71
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	9.824.000.00	10.288.967.00	22.886.31	1.835.945.72	10.187.756.22	3.946.266.00	101.210.78
28	841	Refinanciamento da Dívida Interna	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
28	842	Refinanciamento da Dívida Externa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
28	843	Serviço da Dívida Interna	7.050.000.00	7.997.904.00	10.59	1.510.916.42	7.997.225.11	3.193.615.74	678.89
28	844	Serviço da Dívida Externa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
28	845	Transferências	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
28	846	Outros Encargos Especiais	2.774.000.00	2.291.063.00	22.875.72	325.029.30	2.190.531.11	752.650.26	100.531.89
		TOTAL	**215.277.400.00**	**218.243.600.00**	**21.552.052.76**	**37.371.772.16**	**164.644.505.41**	**71.420.925.38**	**53.599.094.59**

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr.
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora-CRC/SP.166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.pelo Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
2º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS DE REF: ABRIL	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.292.903.21	11.409.958.19	12.302.325.00	14.290.382.87	14.018.290.01	13.695.963.41	15.160.470.67	17.963.646.45	27.501.951.51	14.666.545.02	17.304.221.93	14.518.934.23	186.125.592.50	42.168.496.53	184.348.900.00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.515.956.23	3.308.577.35	3.262.851.64	3.460.986.06	3.162.905.60	3.290.206.19	3.297.461.63	3.554.930.93	3.551.805.12	3.361.361.36	3.567.283.55	3.229.955.24	40.564.280.90	6.913.166.48	31.018.000.00
Autarquias	3.515.956.23	3.308.577.35	3.262.851.64	3.460.986.06	3.162.905.60	3.290.206.19	3.297.461.63	3.554.930.93	3.551.805.12	3.361.361.36	3.567.283.55	3.229.955.24	40.564.280.90	6.913.166.48	31.018.000.00
Fundações Públicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Empresas Estatais Dependentes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal	16.808.859.44	14.718.535.54	15.565.176.64	17.751.368.93	17.181.195.61	16.986.169.60	18.457.932.30	21.518.577.38	31.053.756.63	18.027.906.38	20.871.505.48	17.748.889.47	226.689.873.40	49.081.663.01	215.366.900.00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contrib. Serv. Reg.Próp.Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
FUNDEF	1.192.361.12	989.130.72	1.014.020.20	1.132.884.73	930.148.40	1.034.711.68	1.168.089.97	1.260.774.00	1.288.222.58	879.950.30	1.147.972.89	1.073.568.88	13.111.835.47	2.168.172.88	13.710.000.00
Anulação de Restos a Pagar	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras													0.00		
													0.00		
Subtotal	1.192.361.12	989.130.72	1.014.020.20	1.132.884.73	930.148.40	1.034.711.68	1.168.089.97	1.260.774.00	1.288.222.58	879.950.30	1.147.972.89	1.073.568.88	13.111.835.47	2.168.172.88	13.710.000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.616.498.32	13.729.404.82	14.551.156.44	16.618.484.20	16.251.047.21	15.951.457.92	17.289.842.33	20.257.803.38	29.765.534.05	17.147.956.08	19.723.532.59	16.675.320.59	213.578.037.93	46.913.490.13	201.656.900.00

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr.
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora-CRC/SP.166.302/-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1o.Quadrimestre

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	5.723.640.35	5.806.610.07	6.102.970.63	5.290.786.06	7.255.221.82	5.823.122.67	8.561.273.70	7.905.176.52	5.850.830.21	5.975.035.08	6.131.916.16	6.123.944.40	76.550.527.67
Mão-de-Obra terceirizada	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Encargos Sociais	2.027.930.65	1.023.670.85	1.562.492.04	1.753.704.87	3.744.341.85	1.370.887.27	3.032.639.46	2.364.948.55	1.548.633.03	1.560.339.43	1.780.246.85	1.488.721.44	23.258.556.29
Inativos	362.500.61	348.008.24	341.173.80	349.335.57	356.934.76	361.200.39	490.235.42	501.225.67	270.290.03	273.986.64	546.809.38	349.742.13	4.551.442.64
Pensionistas	105.439.91	99.121.45	96.406.70	99.419.05	101.032.89	101.152.10	182.583.47	120.727.97	80.364.52	83.745.48	141.849.22	94.372.30	1.306.215.06
Salário Família	3.369.13	3.166.40	3.658.80	61.20	76.19	76.19	76.19	76.19	35.39	102.00	54.40	54.40	10.806.48
Sentenças Judiciais do período	314.183.06	314.183.06	314.183.06	0.00	1.411.59	0.00	0.00	0.00	1.320.829.26	56.886.49	39.520.93	53.932.96	2.415.130.41
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	131.110.61	158.369.88	123.765.41	151.968.86	154.925.11	157.277.54	211.373.05	217.965.35	160.891.43	336.012.39	193.232.55	240.907.82	2.237.800.00
Subtotal	8.668.174.32	7.753.129.95	8.544.650.44	7.645.275.61	11.613.944.21	7.813.716.16	12.478.181.29	11.110.120.25	9.231.873.87	8.286.107.51	8.833.629.49	8.351.675.45	110.330.478.55
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	97.835.42	75.950.38	56.707.71	166.722.55	397.216.06
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	314.183.06	314.183.06	314.183.06	0.00	1.411.59	0.00	0.00	0.00	101.092.30	56.886.49	0.00	9.434.94	1.111.374.50
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal	314.183.06	314.183.06	314.183.06	0.00	1.411.59	0.00	0.00	0.00	198.927.72	132.836.87	56.707.71	176.157.49	1.508.590.56
TOTAL	8.353.991.26	7.438.946.89	8.230.467.38	7.645.275.61	11.612.532.62	7.813.716.16	12.478.181.29	11.110.120.25	9.032.946.15	8.153.270.64	8.776.921.78	8.175.517.96	108.821.887.99

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	362.500.61	348.008.24	341.173.80	349.335.57	356.934.76	361.200.39	490.235.42	501.225.67	270.290.03	273.986.64	546.809.38	349.742.13	4.551.442.64
Despesas com Pensionistas	105.439.91	99.121.45	96.406.70	99.419.05	101.032.89	101.152.10	182.583.47	120.727.97	80.364.52	83.745.48	141.849.22	94.372.30	1.306.215.06
Outros benefícios e desp. com Inativos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal	467.940.52	447.129.69	437.580.50	448.754.62	457.967.65	462.352.49	672.818.89	621.953.64	350.654.55	357.732.12	688.658.60	444.114.43	5.857.657.70
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	467.940.52	447.129.69	437.580.50	448.754.62	457.967.65	462.352.49	672.818.89	621.953.64	350.654.55	357.732.12	688.658.60	444.114.43	5.857.657.70

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora-CRC/SP.166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.p/Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

2º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

I –RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Contribuições dos Servidores Ativos	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Contribuições dos Servidores Inativos	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Contribuições dos Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Compensações Previdenciárias	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Alienações de Bens	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
outras	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Total	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**

II –DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	0.00	0.00	0.00	3.741.469.60	896.551.51	1.440.828.18	**-3.741.469.60**
Pensionistas	0.00	0.00	0.00	1.000.000.00	236.221.52	400.331.52	**-1.000.000.00**
Outros Benefícios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Outras Despesas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	**0.00**
Total	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**4.741.469.60**	**1.132.773.03**	**1.841.159.70**	**-4.741.469.60**

III - RESULTADO	0.00	**0.00**	**0.00**	**-4.741.469.60**	**-1.132.773.03**	**-1.841.159.70**	

IV –DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R$		R$
Receitas	**0.00**	**Despesas**	**0.00**
Orçamentárias	0.00	Orçamentárias pagas	0.00
Extra-orçamentárias	0.00	Extra-orçamentárias	0.00
		Inscrição Restos a pagar*	0.00
Saldo do exercício anterior	**0.00**	**Saldo Atual**	**0.00**
Caixa	0.00	Caixa	0.00
Bancos Conta Movimento	0.00	Bancos Conta Movimento	0.00
Aplicações Financeiras	0.00	Aplicações Financeiras	0.00
Total Geral	**0.00**		**0.00**

** Relativo ao último bimestre*

neval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora-CRC/SP.166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.p/Controle Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
2º BIMESTRE DE 2006

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	201.656.900.00	33.607.815.68	67.225.631.36	36.398.853.18	83.312.343.31	67.739.980.77
Receitas de Capital	1.252.037.61	361.497.06	493.663.68	282.353.03	694.774.01	225.298.12
Subtotal:	202.908.937.61	33.969.312.74	67.719.295.04	36.681.206.21	84.007.117.32	67.965.278.89
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendas de aplicações Financeiras	1.052.000.00	175.333.24	350.666.48	357.709.74	680.886.69	391.764.05
Amortização de Empréstimos	780.000.00	130.000.00	260.000.00	0.00	0.00	174.496.29
Receitas de alienações de ativos	4.300.00	716.64	1.433.28	0.00	0.00	0.00
Subtotal	1.836.300.00	306.049.88	612.099.76	357.709.74	680.886.69	566.260.34
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	201.072.637.61	33.663.262.86	67.107.195.28	36.323.496.47	83.326.230.63	67.399.018.55

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	188.849.991.70	17.894.233.93	145.838.524.35	31.753.199.00	61.186.207.99	50.236.724.11
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.157.000.00	0.00	1.156.403.95	411.376.06	476.514.50	703.352.99
Subtotal	187.692.991.70	17.894.233.93	144.682.120.40	31.341.822.94	60.709.693.49	49.533.371.12
Despesas de Capital	29.393.608.30	3.657.818.83	18.805.981.06	5.618.573.16	10.234.717.39	5.892.559.63
(-) Deduções	6.840.804.00	0.00	6.840.795.35	1.099.529.77	2.717.075.43	3.378.570.81
Amortização de Dívida	6.840.804.00	0.00	6.840.795.35	1.099.529.77	2.717.075.43	3.378.570.81
Concessão de Empréstimos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Subtotal	22.552.804.30	3.657.818.83	11.965.185.71	4.519.043.39	7.517.641.96	2.513.988.82
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.400.00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	210.245.796.00	21.552.052.76	156.647.306.11	35.860.866.33	68.227.335.45	52.047.359.94
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-8.961.758.39	12.111.210.10	-89.540.110.83	462.630.14	41.017.037.46	15.351.658.61

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	122.140.058.77	120.954.617.36	120.321.573.65		
II. Deduções:(*)	2.943.611.32	13.451.959.20	10.244.210.11		
Ativo Disponível	18.550.954.69	25.918.142.28	24.808.559.83		
Haveres Financeiros	93.897.93	1.036.451.24	840.799.39		
(-) Restos a Pagar Processados	15.701.241.30	13.502.634.32	15.405.149.11		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	119.196.447.45	107.502.658.16	110.077.363.54		
IV. Receita de Privatizações	0.00	0.00	0.00		
V. Passivos Reconhecidos	0.00	0.00	0.00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	119.196.447.45	107.502.658.16	110.077.363.54	2.574.705.38	-9.119.083.91

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Jr.
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora-CRC/SP.166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.p/Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1o.Quadrimestre

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**198.005.675.39**		**213.578.037.93**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**102.543.452.63**	**51.79**	**108.821.887.99**	**50.95**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			109.565.533.46	51.30
Limite Legal (art. 20 LRF)	106.923.064.71	54.00	115.332.140.48	54.00
Excesso a Regularizar	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	5.769.420.50	2.91	5.857.657.70	2.74
Limite Legal (§1°,art.2°Lei Federal 9.717/98)	23.760.681.05	12.00	25.629.364.55	12.00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	**119.196.447.45**	**60.20**	**110.077.363.54**	**51.45**
Limite Legal (arts.3° e 4° Res.n° 40 Senado)	237.606.810.47	120.00	256.293.645.52	120.00
Excesso a regularizar	0.00	12.00	0.00	0.00
Concessoes de Garantia				
Montante	0.00	0.00	0.00	
Limite Legal(art.9 Resol.43 do Senado)	43.561.248.59	22.00	46.987.168.34	22.00
Excesso a Regularizar	0.00	0.00	0.00	
Operações de Crédito				
Realizadas no Período	19.432.230.46	9.81	0.00	
Limite Legal (inc.I, art.7 Res.43 Senado)	31.680.908.06	16.00	34.172.486.07	
Excesso a Regularizar	0.00		0.00	
Antecipação da Receita Orçamentária				
Saldo Devedor	0.00		0.00	
Limite Legal (art.10 Res.43 Senado)	13.860.397.28	7.00	14.950.462.66	7.00
Excesso a Regularizar	0.00	0.00	0.00	

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponib.financ.em 31/12:	R$
Caixa	0.00
Bancos – C/Movimento	0.00
Bancos – C/Vinculadas	0.00
Aplicações Financeiras	0.00
Subtotal	**0.00**
(-) Deduções:	
Compromissos a pagar até 31/12	0.00
Total das Disponibilidades:	**0.00**

Inscrição de Restos a Pagar:	R$
Processados	0.00
Não Processados	0.00
Total da Inscrição:	**0.00**

Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO

Data da Contratação	Valor Contratado R$	Data da Liquidação			Liquidado no Exercício - R$	Saldo a Pagar
		Principal	Juros	Encargos		

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Rio Claro, 30/05/06

'al da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora-CRC/SP 166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.p/Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

2º BIMESTRE DE 2006

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos		
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
PODER LEGISLATIVO								
Câmara Municipal	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**	**0.00**
PODER EXECUTIVO	**43.135.812.75**	**0.00**	**0.00**	**387.955.05**	**483.428.51**	**2.038.856.52**	**19.499.561.55**	**23.152.822.69**
Prefeitura Municipal	18.712.651.88	0.00	0.00	366.520.91	452.744.21	1.069.762.59	14.691.201.96	**3.568.705.71**
Órgãos/Entidades	**24.423.160.87**	**0.00**	**0.00**	**21.434.14**	**30.684.30**	**969.093.93**	**4.808.359.59**	**19.584.116.98**
FUNDACAO MUNICIPAL DE SA	22.338.234.76	0.00	0.00	0.00	0.00	619.756.47	3.017.446.18	**19.320.788.58**
DEPARTAMENTO AUTONOMO	2.084.157.91	0.00	0.00	21.434.14	30.684.30	349.337.46	1.790.145.21	**263.328.40**
ARQUIVO PUBLICO E HISTORI	768.20	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	768.20	**0.00**
TOTAL:	**43.135.812.75**	**0.00**	**0.00**	**387.955.05**	**483.428.51**	**2.038.856.52**	**19.499.561.55**	**23.152.822.69**

Dermeval da Fonseca Nevoeiro Junior
Prefeito Municipal

Juliana Simoes Gomes
Contadora-CRC/SP.166.302/O-7

Lazaro Hartung Toppa
Resp.pelo Controle Interno



Feirão do Produtor começa a funcionar em julho

Agronegócios ganham mais incentivos

A partir de julho, a população de Rio Claro terá uma nova alternativa para comprar produtos hortifrutigranjeiros de qualidade e bom preço. A Secretaria Municipal de Agricultura está concluindo os trabalhos de reforma e adequação do prédio onde durante alguns anos funcionou a Cobal e que passará a abrigar um feirão do produtor rural. O local também irá sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, hoje instalada na rua 1-B próximo à avenida 8-A.

O feirão irá funcionar inicialmente pelos menos duas vezes por semana com cerca de oitenta produtores, parte deles detentores do selo verde, conferido pela Associação dos Produtores Rurais do Bairro de Cachoeirinha a quem não utiliza agrotóxicos.

As inscrições para os produtores interessados em participar do feirão ainda estão abertas. Elas podem ser feitas diariamente no horário comercial, na Secretaria Municipal de Agricultura. Mais informação pelo telefone 3434-9243.

CENTRAL - Quatro empresas já estão em funcionamento na Central de Agronegócios, instalada no Espaço Livre da Vila Martins. As empresas trabalham nos ramos de produção de biodiesel, de buchas para banho, polpa de frutas para suco e cogumelo shitake.

A Central de Agronegócios será oficialmente inaugurada em junho, mês em que Rio Claro comemora o 179º aniversário de fundação. A lei que cria oficialmente a Central foi sancionada em abril deste ano e tem como função primordial a criação de empresas ligadas ao agronegócio e geração de empregos no setor.

A implantação da Central já vinha sendo trabalhada desde o início de 2005. Segundo informação da Secretaria Municipal de Agricultura, a Central funciona como uma incubadora de empresas.

Cada empresa poderá operar por até quatro anos dentro da Central, onde paga apenas pela água e energia elétrica que consume. Não há cobrança pelo uso dos boxes. Durante o tempo que permanecem na Central de Agronegócios, as empresas recebem suporte técnico e administrativo da Secretaria de Agricultura.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2006

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	198.005.675,39		213.578.037,93	
	R$	%	R$	%
Despesas Totais com Pessoal	6.500.051,91	3,28	6.909.498,59	3,24
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			12.173.948,16	5,70
Limite Legal (art. 20)	11.880.340,52	6,00	12.814.682,28	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Rio Claro, 25 de maio de 2006.

VALDIR NATALINO ANDREETA
Presidente

MARIA ANGELA OCCIK
Dir. Ec.Finanças-CRC-1SP176493

JOSÉ P.PIMENTEL DE OLIVEIRA NETO
Responsável Pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE RIO CLARO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	351.374,22	331.345,63	340.511,35	457.215,11	346.285,92	343.169,46	484.671,43	366.882,63	390.806,83	391.148,75	388.982,96	405.653,32	**4.598.047,81**
Mão-de-Obra terceirizada	2.024,00	2.305,60	1.876,80	2.208,00	2.153,00	1.656,00	2.392,00	2.138,60	1.104,00	1.712,80	1.532,80	1.803,28	**22.906,88**
Encargos Sociais	71.705,95	69.705,96	71.219,36	72.053,79	68.634,83	67.274,42	68.436,54	123.385,68	80.809,75	81.654,72	80.451,43	83.837,81	**939.170,27**
Inativos	100.728,32	95.059,37	92.463,48	143.679,21	93.082,87	93.112,87	136.988,58	94.147,05	94.147,05	94.147,05	94.511,52	94.147,05	**1.226.214,42**
Pensionistas	9.596,91	8.587,03	8.693,16	14.051,92	8.800,32	8.800,32	12.458,37	8.908,57	8.908,57	8.908,57	9.011,11	8.908,57	**115.833,41**
Salário Família	630,00	675,00	630,00	570,00	600,00	585,00	628,00	643,00	645,00	630,00	645,00	645,00	**7.526,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal													**0,00**
Subtotal	536.059,40	507.678,59	515.394,16	689.778,03	519.556,94	514.598,07	705.574,92	596.105,54	576.421,20	578.201,89	575.134,82	594.995,03	**6.909.498,59**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													**0,00**
Incentivos à demissão voluntária (inc II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc VI)													**0,00**
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	536.059,40	507.678,59	515.394,16	689.778,03	519.556,94	514.598,07	705.574,92	596.105,54	576.421,20	578.201,89	575.134,82	594.995,03	**6.909.498,59**

Presidente da Câmara Municipal
Valdir Natalino Andreeta
PRESIDENTE

Contabilista – CRC Nº
Maria Angela Occik
Diretora de Economia e Finanças
CRC - 1SP - 176493/O-0

Responsável pelo Controle Interno
Dr JOSE PIRES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Diário Oficial do Município de Rio Claro

Órgão Oficial de Informação do Município de Rio Claro
Produção: Diretoria Municipal de Comunicação
Editoração, diagramação e impressão: Jornal Cidade
Tiragem: 3.000 exemplares